

## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO LICITA	TÓRIO № 019/2023
MODALIDADE: CONVITE N° 04/2023	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
<b>DATA DE ABERTURA:</b> 14/03/2023	DATA DE ENCERRAMENTO: 23/03/2023

#### **EDITAL CONVITE № 04/2023**

O Município de Novais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede na Rua Antonio Blasques Romero, n° 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, pelo presente **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecida desde já a data de **23/03/2023**, até as **09h00min**, para recebimento e protocolo dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços, pelo Setor de Licitação e Contratos e para **abertura às 09h30min**, pela Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Portaria nº 103, de 03 de janeiro de 2023, na sala do Setor de Licitação e Contratos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Gestão Pública, para fins de suporte técnico às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP. A execução será dará por meio da modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Participação / Contratação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI- Renúncia ao direito de recurso administrativo (de uso facultativo)

Anexo VII- Minuta de Contrato

Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação Estado de São Paulo

1.3. Fica fixado em R\$ 91.770,00 (noventa e um mil, setecentos e setenta reais) o preço global máximo que a Prefeitura Municipal de Novais se propõe a pagar para a execução do objeto desta licitação, no período de 12 (doze) meses.

#### 2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1. O Setor de Licitações e Contratos prestará esclarecimentos sobre a Licitação, através do telefone/fax (17) 3561-1266, ou diretamente no Paço Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste convite empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, convidadas pela Administração e que atenderem às exigências deste instrumento convocatório. 3.1.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, empresas interessadas, cadastradas na Prefeitura Municipal de Novais, na correspondente especialidade ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada como prazo final do recebimento do envelope PROPOSTA, observado o subitem 3.1.
- 3.2. As empresas não convidadas deverão providenciar, no prazo estabelecido no subitem 3.1.1, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública, com fundamento no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, em plena validade na data fixada para entrega dos envelopes, desde que sua atividade seja compatível com o objeto licitado.
- 3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas:
- a) que não se enquadre nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que tiver registrado em seu contrato social atividade econômica incompatível com o objeto deste Convite;
- d) que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Novais, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- d) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.
- 3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.5. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou tumultuar a realização do procedimento licitatório, poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº. 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 4.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC nº. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº.123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. No dia, hora e local previamente designados, os licitantes convidados e os demais interessados em participar do certame **deverão apresentar dois envelopes** devidamente fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

# ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS- SP PROCESSO DE LICITAÇÃO № 019/2023 CONVITE № 04/2023

PROPONENTE: ----- (Nome do Licitante)

- 5.2. Para a habilitação dos convidados, **exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica**, conforme o caso, que consistirá em:
- I registro comercial, no caso de empresa individual;



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 5.3. Outras comprovações necessárias:

- 5.3.1. Ainda deverá conter no envelope (Documentos de Habilitação):
- a) Declaração de aceitação dos termos da presente licitação, sendo tácita quando omitida.
- b) **Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação, contratação e que não é suspensa ou declarada inidônea para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação, conforme Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Participação / Contratação;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo do Anexo IV Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.
- d) Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 5.4. Fica dispensada, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apresentação dos documentos de que tratam os art. 29 a 31 da mesma norma.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### ENVELOPE №. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS- SP PROCESSO DE LICITAÇÃO № 019/2023 CONVITE № 04/2023

PROPONENTE: ----- (Nome do Licitante)

- 5.6. **No Envelope Proposta** a empresa participante deverá apresentar a proposta digitada, sem emendas ou rasuras e atender a todas as exigências contidas deste CONVITE e seus ANEXOS; ao final ser identificada, datada e assinada pelo representante legal; acondicionada em envelope lacrado com a identificação do proponente e o número desta licitação, contendo necessariamente o seguinte:
- 5.6.1. Anexo II, que representa a "Proposta" de preço para a prestação dos serviços, digitada em única via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas e identificadas em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 5.6.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ;
- 5.6.1.2. número do convite e do processo;
- 5.6.1.3. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos e encargos incidentes;
- 5.6.1.4. validade da proposta: \_\_\_\_\_ (---) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.6.1.5. local, data por extenso, assinatura e identificação do signatário, com nome, função, número do CPF e do RG.
- 5.7. A Administração, através da Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais a respeito dos serviços a serem prestados.

### 6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2. Inicialmente serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes, considerando-se inabilitados os proponentes que não satisfizerem as exigências deste ato convocatório. Neste caso não serão abertos os envelopes nº 02 proposta.
- 6.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendose o certame até seu julgamento.
- 6.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório, exclusivamente.
- 6.5. A renúncia será expressa por meio de documento específico (Anexo VI) ou mediante a transcrição da manifestação dessa vontade pessoal na respectiva ata circunstanciada.
- 6.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, os envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas serão abertos em nova sessão pública, desde que transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem interposição de recurso, ou após seu julgamento e comunicação do resultado a todos os concorrentes interessados, diretamente, se presentes os representantes legais, ou indiretamente, mediante publicação resumida na imprensa oficial.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório, apresentarem irregularidades, omissões ou defeitos capazes de confundir ou dificultar o julgamento objetivo, bem como, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 6.8. Não serão consideradas, para fins de julgamento, oferta de vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, assim como não se admitirá proposta de apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.9. Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.
- 6.10. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para os serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações contidas neste instrumento convocatório, que oferte o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 7. DO PREÇO A SER OFERTADO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O preço global a ser apresentado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.2. O preço contratual será o proposto pelo licitante vencedor, na forma do item anterior.
- 7.3. O regime de execução do objeto é empreitada por preço global.

### 8. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.

- 8.1. A execução do contrato deverá ser realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.
- 8.2. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo atestado de execução dos serviços.
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e/ou serviços realizados, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.4. Para cumprimento do objeto do presente Convite a Administração se valerá de contrato, nota de empenho global, notas de ordem de pagamento e/ou autorização para a respectiva execução.
- 8.5. O prazo do Licitante para assinatura do Contrato ou documento equivalente será de 05 (cinco) dias após a homologação e a devida notificação.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 8.6. A vigência contratual será, de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos.
- 8.7. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Novais, endereço: Rua Antonio Blasques Romero nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, ref. Processo nº ---/20-- Convite nº --/20--, Contrato nº ---/20--.
- 8.8. A execução contratual será executada sob supervisão de servidor designado pela Administração.

### 8.9. Serão obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços descritos no objeto e todas as suas atividades, com todas as condições estabelecidas;
- b) indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, profissionais para o desempenho dos trabalhos, ou preposto com plenos poderes para representá-la administrativa, assim como, decidir acerca de questões relativas aos serviços em andamento, e atender aos chamados técnicos com a urgência que cada caso requerer, inclusive, em casos excepcionais, fora do horário comercial;
- c) disponibilizar os números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato dos técnicos da Administração;
- d) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- e) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- f) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- g) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

### 8.10. Serão obrigações do CONTRATANTE:

- **a)** notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- **b)** emitir a Ordem de Serviço;
- c) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- **d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- **d)** proporcionar acesso físico, acomodação e disponibilização de documentos e informações à CONTRATADA para o desempenho de suas obrigações;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **g)** solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

#### 9. DO CONTRATO

- **9.1**. O prazo do Licitante para assinatura do Contrato ou documento equivalente será de 05 (cinco) dias após a homologação e a devida notificação
- 9.2. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- g<sub>1</sub>) A empresa licitante apresentando a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, subitem "d", com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do subitem "g";
- h) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
- i) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas conforme Lei 12.440 de julho de 2011.
- j) Cópia do documento de identidade e do CPF do responsável legal da empresa;
- 9.3. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor responsável pela recepção dos documentos, no caso de serem apresentados os originais.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mensalmente pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias do mês subsequente, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, após a entrega da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços por parte da CONTRATADA, e regular liquidação da despesa.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da empresa



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

contratada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

10.3. A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo "pró-rata".

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas com a execução da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob a seguinte classificação orçamentária:
- 02 PODER EXECUTIVO 02.02.00 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa Categoria Econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 19 Tesouro Municipal.

#### 12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO:

- 12.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente instrumento pelo CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:
- 12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 12.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de para contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.2. Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, observando-se o prazo legal para interposição de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência do ato, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

13.2. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, a autoridade competente deliberará quanto à Homologação do resultado do certame e Adjudicação de seu objeto à empresa vencedora.
- 14.2. A contratação se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do adjudicatário, momento em que se verificará a manutenção das exigências de habilitação.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la (de ofício) por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, garantindo-se o direito de recurso.
- 15.2. A simples apresentação dos envelopes para a licitação significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Convite, bem como as da legislação em vigor.
- 15.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e, se o caso, submetido por esta à autoridade superior.
- 15.4. Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidas no endereço mencionado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h es 11h e entre as 13h e 17h, ou através do telefone (017) 3561-1266.

Município de Novais/SP, 14 de março de 2023.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO** 

Prefeito Municipal



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

#### 1. OBJETO RESUMIDO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Gestão Pública, para fins de suporte técnico às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP. A execução será dará por meio da modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas neste Termo de Referência.

### 2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1. A Administração Municipal pretende obter suporte técnico adequado e promover a oportunidade de assegurar recursos humanos qualificados, envolvendo o quadro de servidores pertencentes às áreas contábil e administrativa, para o desempenho de atribuições funcionais e operacionais tidas como técnicas, complexas e especializadas e finalmente possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo.
- 2.2. Cada envolvido, no seu campo de atuação e área, requer o conhecimento de legislação e da teoria; ao mesmo tempo, requer a interpretação e a aplicação prática dos procedimentos, havendo necessidade de capacitação e atualização de forma contínua, especialmente porque, eventualmente, em razão de constantes mudanças, alguns servidores e/ou gestores desconhecem das duas formas, tais assuntos.
- 2.3. Os serviços a serem contratados, além da execução de trabalhos específicos, também compreenderão a disponibilização de assessoria e consultoria especializada no Setor Público, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional e das ações governamentais, com vistas ao atingimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais do Órgão, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação governamental vigente.
- 2.4. Assim, a Prefeitura Municipal de Novais entende ser de fundamental importância, assegurar a qualificação técnica dos recursos humanos, para possibilitar a cada um, dentro do seu campo de atuação, se tornarem aptos e capacitados para o desenvolvimento de suas atribuições e funções.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, podendo, conforme a demanda, serem realizados concomitantemente com a sede da contratada.
- 3.2. Deverá ser disponibilizada mão de obra especializada por sócios da empresa ou de prepostos qualificados e habilitados em cada área.
- 3.3. Os trabalhos específicos solicitados deverão ser realizados por meio de visitas técnicas semanais, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 3.4. Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores e/ou audiências públicas, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da Contratante, no período noturno, mediante o agendamento e comunicação prévia à Contratada.
- 3.5. Em razão da necessidade e da excepcionalidade por parte da Contratante e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços na sede da Contratante não obrigará os profissionais ou prepostos designados pela Contratada, à obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, descaracterizando a subordinação e o vínculo empregatício entre ambas as partes.
- 3.6. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e móvel, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.
- 3.7. A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.
- 3.8. A prestação de serviços *in loco* compreenderá a seguinte forma de atendimento:
- 3.8.1. Presencialmente, na Prefeitura e suas Unidades Administrativas, por no mínimo, um profissional a cada visita, disponibilizando 06 (seis) semanais, incluindo o período diurno e noturno, quando for caso, para o atendimento técnico em reuniões, palestras e/ou audiências públicas.
- 3.8.2. À distância, com disponibilização diária para consultas *online* e telefone, no horário comercial da Contratada, sem limite de quantidade.

### 4. METODOLOGIA

- 4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e compreendem a realização de trabalhos relativos a planejamento, pareceres e avaliações em assuntos relacionados à Gestão Pública e Governamental, assessoria e consultoria técnica no ramo contábil e administrativo, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, todos envolvendo a prevenção de riscos dos Gestores e Administração como um todo, a serem desempenhados por equipe de profissionais pertencentes à contratada, que detenham aptidão com base em experiência no ramo e qualificação profissional relacionada com suas atividades, permitindo inferir que o trabalho é essencial e adequado à Gestão Pública Governamental, com vistas à plena satisfação do objeto contratual.
- 4.2. As localidades da execução dos serviços serão em ambas as sedes da Contratante e Contratada.
- 4.3. A Contratada deverá comprovar possuir em seu quadro societário ou funcionários, profissionais nas seguintes áreas de formação: Bacharel em Ciências Contábeis ou Administrador, com registro nos respectivos conselhos.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.3.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses), a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ocorrendo a prorrogação da execução do contrato, o valor será reajustado tendo como indexador o INPC-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### 6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. A Contratada, visando atender à necessidade e o interesse da Administração Municipal, para promoção da eficácia administrativa na gestão pública e dentro de um contexto de funcionalidade e modernidade governamental deverá executar as atividades a seguir discriminadas nos itens 6.1.1. a 6.1.5, devendo se considerar, inclusive dentro da descrição analítica de cada item, as atividades afins e correlatas.

### 6.1.1. SUPORTE TÉCNICO DE GABINETE (CHEFIA DO PODER EXECUTIVO)

- 6.1.1.1 Assistir tecnicamente o Chefe do Poder Executivo por meio de consultas e reuniões técnicas com o Prefeito, Gestores e Secretários, inclusive na relação institucional com o Poder Legislativo.
- 6.1.1.2. Analisar documentos, legislação e exigências de Órgãos de Controles, emitir opiniões e pareceres para a tomada de decisões, envolvendo a Gestão Administrativa da Prefeitura, propor soluções de problemas, mediante orientações técnicas especializadas.
- 6.1.1.3. Participar de reuniões mediante convocação prévia, inclusive no período noturno.

#### **6.1.2. PLANOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1.2.1. A Contratada deverá, em relação aos Planos Orçamentários à nível municipal, elaborar os instrumentos a partir das propostas de governo apresentadas, bem como, propor e aplicar conhecimentos quanto à elaboração da programação, seus conceitos, prazos e forma de apresentação, inicial de alterações, do PLANO PLURIANUAL (PPA) vigente e alterações; da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) e da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) de cada ano e suas alterações, compreendendo:
- a) o contexto formal dos planos orçamentários de responsabilidade do Poder Executivo, especialmente quanto ao conteúdo, prazo de apresentação, discussão e aprovação por parte do Poder Legislativo.
- b) o conhecimento técnico envolvendo todas as informações, dados, quadros, anexos e demonstrativos apresentados nos projetos de leis propostos pelo Poder Executivo, quanto às metas e prioridades de governo e de metas fiscais de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 6.1.2.2. Assessoria técnica a servidores ligados quanto ao desenvolvimento desses assuntos, especialmente em relação à necessidade de atualização e alteração dos instrumentos de Planejamento Orçamentário do Município, inclusive da legislação, acompanhamento de sua execução e avaliação dos resultados.

### 6.1.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

6.1.3.1. Para promover a efetiva Transparência Pública por meio de Audiências Públicas, a contratada deverá propor e aplicar conhecimento para atendimento à exigência contida no inciso I do art. 1º do art. 48, parágrafo único da LC. 101/2000, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, consistindo, o suporte técnico para a realização das audiências públicas, em:



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a)- na fase preliminar, a disponibilização de minuta de atos que antecedem a sessão, inclusive com relação à publicidade e transparência do evento;
- b)- durante a realização do evento: a forma de credenciamento e o registro de participantes; o acompanhamento técnico durante todo o evento; proceder à explanação técnica integral por meio de profissional qualificado e no assunto; na ocasião de debates, exercer a função de mediador, analisar as sugestões, responder questões apresentadas por ocasião da participação da sociedade e propor soluções;
- c)- Após o encerramento da sessão pública, a orientação quanto à correta lavratura da Ata e disponibilização de suporte técnico orientador pós sessões públicas, para respostas de consultas de autoridades e participantes da comunidade, por meio de telefone, e-mail e redes sociais.
- 6.1.3.2. A elaboração de slideshows para apresentação técnica das audiências serão elaborados e disponibilizados pela contratada, a partir da documentação disponibilizada pela Administração Municipal, sendo tal material, por meio de arquivo digital, pertencente à Prefeitura.
- 6.1.3.3. Eventuais folders ou material orientador serão preparados pela contratada e disponibilizados à Contratante por meio de arquivo digital, sendo facultada à Prefeitura, imprimir e distribuir aos participantes da sessão pública.
- 6.1.3.4. Os equipamentos de tecnologia, som, imagem e acessórios, quando utilizados, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

### 6.1.4. ÁREAS: CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, GESTÃO PÚBLICA E FISCAL

- 6.1.4.1. Oferecer suporte na interpretação técnica de novas normas instituídas pelos órgãos de controle e de fiscalização nacional.
- 6.1.4.2. Elaborar minutas de atos, despachos e demais documentos oficiais.
- 6.1.4.3. Suporte técnico e orientações aos responsáveis por cada área, quanto à análise de rotinas e procedimentos, para a solução da demanda e/ou tomada de decisões.
- 6.1.4.4. Assistir tecnicamente e orientar na execução dos serviços de contabilidade, envolvendo os aspectos Orçamentário, Financeiro, Econômico e Patrimonial, de acordo com as Normas Contábeis vigente, tendo como base, a Lei Federal nº 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público "NBCASP", Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –"MCASP", e legislação complementar, incluindo as obrigações fiscais principais, periódicas e acessórias, inclusive quanto ao atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes, em todos os níveis, formas de controle e de fiscalização vigentes nacionalmente.
- 6.1.4.5. Suporte Técnico no sistema de controle, classificação e registro do movimento das receitas orçamentárias e extraorçamentárias.
- 6.1.4.6. Suporte Técnico na execução, controle, classificação e registro do processamento das despesas em todas as suas fases.
- 6.1.4.7. Suporte Técnico quanto às rotinas de Tesouraria.
- 6.1.4.8. Suporte Técnico aos responsáveis pela elaboração das prestações de contas mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral e anual: Geral, da Educação e da Saúde.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 6.1.4.9. Suporte Técnico para a elaboração, publicação, análise e interpretação dos resultados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO e do Relatório de Gestão Fiscal RGF.
- 6.1.4.10. Suporte Técnico para o atendimento das obrigações Constitucionais, legais, principais e acessórias, com relação à adimplência em todos os aspectos, com relação aos Órgãos de Fiscalização e de Controle Fiscal, Previdenciária e de Prestações de Contas Federal e Estadual.
- 6.1.4.11. Suporte Técnico para o acompanhamento e atendimento às exigências constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e da Transparência (Audiências Públicas).
- 6.1.4.12. Suporte Técnico para a Implementação do IEGM Índice de Efetividade da Gestão Municipal –TCE/SP.
- 6.1.4.13. Apoiar os setores administrativos, emitir pareceres, elaborar atos e documentos.
- 6.1.4.14. Suporte na implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, na forma do Decreto Federal nº 10.540/2020. 6.1.4.15. Suporte técnico de apoio à área jurídica, quanto ao objeto da contratação, para fins de elaboração de defesas administrativa relacionada com a prestação de contas anual ou inspeções e processos de fiscalização, sujeitas a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade por parte daquela Corte de Contas.
- 6.1.4.16. Suporte técnico aos Setores de Compras, Licitações e Contratos quanto aos aspectos orçamentário e financeiro que envolvem as aquisições, especialmente quanto à classificação da despesa e fontes de recursos.
- 6.1.4.17. Suporte Técnico à Controladoria Interna para o cumprimento de suas funções institucionais.
- 6.1.4.17. Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis do Município, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam, adequadamente, a situação econômico-financeira do Município, com a apresentação de relatórios gerenciais ao Chefe do Poder Executivo.
- 6.1.4.18. A contratada deverá aplicar orientação teórica e prática quanto à aplicação dos índices e limites legais e constitucionais a que está submetido o Poder Executivo, propondo alterações e/ou ajustes, se foro o caso, quanto à observância e obrigatoriedade dessas obrigações.

#### 6.1.5. ÁREA: AUDITORIA ELETRÔNICA - SISTEMA AUDESP

6.1.5.1. Análise e orientação técnica quanto aos Cadastros Contábeis, do Plano de Contas e envio do Movimento Contábil e Isolado ao Sistema AUDESP—Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo, se utilizando de sistemas e aplicativos fornecidos pela Contratante.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) executar os serviços descritos no objeto e todas as suas atividades, com todas as condições estabelecidas;
- **b)** indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, profissionais para o desempenho dos trabalhos, ou preposto com plenos poderes para representá-la administrativa, assim como, decidir acerca de questões relativas aos serviços em andamento, e atender aos chamados técnicos com a urgência que cada caso requerer, inclusive, em casos excepcionais, fora do horário comercial;
- c) disponibilizar os números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato dos técnicos da Administração;
- **d)** cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- **e)** assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- f) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- g) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### 7.2. Da Contratante

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- **d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- **d)** proporcionar acesso físico, acomodação e disponibilização de documentos e informações à CONTRATADA para o desempenho de suas obrigações;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. Será pago mensalmente pela Contratante, dividindo-se o valor global em 12 (doze) parcelas, durante a execução contratual.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

(Em papel timbrado da empresa)

#### **ANEXO II - PROPOSTA**

Ao Município de Novais Ref. Processo de Licitação nº 019/2023 Convite nº 04/2023

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** 

Data de Início: 15 de março de 2023

Data de Encerramento: 23 de março de 2023

<u>OBJETO</u>: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência	12	SERVIÇOS	R\$,

	Termo de Referência				
VALOR	TOTAL POR EXTENSO:				
PRAZO	DE VALIDADE DA PROPOSTA: ()	, no mínimo 60	O(sessenta) c	lias	
	mos que tomamos conhecimento nº 04/2023 e que aceitamos as conc	-	•	-	
Local / I	Data:				

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa Identificação do Responsável- RG e CPF Identificação da Empresa



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

(Em papel timbrado da empresa)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO / CONTRATAÇÃO

Ao Município de Novais Ref. Processo de Licitação nº 019/2023 Convite nº 04/2023 Data de Encerramento: 23 de março de 2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do Processo nº 019/2023, Modalidade Convite nº 04/2023, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que **inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação**, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data. Assinatura do Responsável Legal CPF/RG



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

(Em papel timbrado da empresa)

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao Município de Novais Ref. Processo de Licitação nº 019/2023 Convite nº 04/2023 Data de Encerramento: 23 de março de 2023

### DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do Processo nº 019/2023, Modalidade Convite nº 04/2023, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** sob as penas da Lei que, para fins de participação no processo licitatório mencionado, que está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data. Assinatura do Responsável Legal CPF/RG



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Novais Ref. Processo de Licitação nº 019/2023 Convite nº 04/2023 Data de Encerramento: 23 de março de 2023

### DECLARAÇÃO

[Nome da empresa], com sede na [endereço completo], Inscrita no CNPJ sob o nº --.---, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº --.---, e do CPF nº ------, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se **enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data. Assinatura do Responsável Legal/ Função CPF/RG



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

(Em papel timbrado da empresa)

## ANEXO VI - RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (USO FACULTATIVO)

•	Comissão Permanente de Licitações
	Ref. Processo de Licitação nº 019/2023 Convite nº 04/2023
<u>F</u>	Prezadas Senhoras
-	Para agilização do processo de julgamento da licitação em referência, da qual participa a, CNPJ nº/, eu, (nome completo), RG nº, representante legal daquela empresa, <b>RENUNCIO</b> expressamente ao direito de interpor recursos administrativos previstos na vigente Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

Local e data. Assinatura do Responsável Legal/ Função CPF/RG

contra qualquer decisão que vier a ser prolatada pela Comissão de Licitações.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

#### **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DO CONTRATO Nº/20 QUE ENT	re si celebram o município de novais e a
EMPRESA	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.- A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência, integrante do Edital de Licitação mencionado, que também integra o presente ajuste.
- 1.1.1.- Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº ---/20-- Modalidade Convite nº --/20--, devidamente homologado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.- Os serviços contratados serão executados conforme as condições gerais, forma e local descrito no item 3 e subitens do Termo de Referência, mediante a disponibilização de assessoria e consultoria técnica.
- 2.2.- Os serviços pactuados serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço global.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 2.3.- A contratada fará 01 (uma) visita técnica presencial semanal e deverá manter o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e móvel, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.
- 2.4.- A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de profissionais habilitados e qualificados para o desenvolvimento dos serviços, por meio de seus sócios, funcionários ou prepostos designados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de – de ---- de 20--, ocorrendo seu término em -- de ----- de 20--, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

- 4.1.- O preço global estipulado para a execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme descrito na cláusula primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ -----,-- (--------------) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ -.---,-- (-----------------).
- 4.2.- Todas as despesas referentes à deslocamento (passagens, diárias, hospedagem, outras), bem como despesas diversas com correio, papel e impressão dos documentos que não forem enviados via internet, correrão por conta da empresa contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser realizado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- 6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob nas classificações:
- 02 PODER EXECUTIVO 02.02.00 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa Categoria Econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 19 Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada através de funcionários designados pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 7.2.- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.3.- A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita mensalmente, através dos responsáveis designados pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, em cada mês, atestando a execução no próprio documento fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

8.1.- Os preços avençados na cláusula quarta, nos termos da legislação vigente, poderão ser reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1.- São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços descritos no objeto e todas as suas atividades, com todas as condições estabelecidas;
- **b)** indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, profissionais para o desempenho dos trabalhos, ou preposto com plenos poderes para representá-la administrativa, assim como, decidir acerca de questões relativas aos serviços em andamento, e atender aos chamados técnicos com a urgência que cada caso requerer, inclusive, em casos excepcionais, fora do horário comercial;
- c) disponibilizar os números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato dos técnicos da Administração;
- d) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- e) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- **f)** apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- g) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### 9.2. São obrigações do Contratante:

- **a)** notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- **b)** emitir a Ordem de Serviço;



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- c) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- **d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- **d)** proporcionar acesso físico, acomodação e disponibilização de documentos e informações à CONTRATADA para o desempenho de suas obrigações;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- **f)** fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.- Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente instrumento pelo CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:
- 10.1.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 10.1.2.- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 10.1.3.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de para contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 10.1.4.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.- Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.- Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Tabapuã – SP, para



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica e fiscal exigidas pela legislação em vigor.
- 13.2.- Fazem parte integrante do presente Contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais, -- de ----- de 20--.

	MUNICÍPIO DE NOVAIS  CONTRATANTE(NOME) — Prefeito(a) Municipal
	(RAZÃO SOCIAL)  CONTRATADA(NOME)(Função)
Testemunhas:	
1ª	
Nome:	
CPF	
2ª	
Nome:	
CPF	



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº ---/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -------, CNPJ nº --.------; Licitação Processo nº 019/2023, Convite nº 04/2023; Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência. Vigência: --/--/20-- a --/--/20--; Valor total: R\$ ------, Classificação dos recursos orçamentários: Conforme cláusula sexta do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. -------(NOME) – Prefeito(a) Municipal- PUBLIQUE-SE.



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

### ANEXO - VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATADA:
CONTRATO №/20—
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Gestã Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultori técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo d Referência.
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO	) CERTAME	ΟU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	<u> </u>			
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:,				
Assinatura:				
Pela contratada:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:,				
Assinatura:				
GESTOR(ES) DO CONTRATO:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Accinatura				



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Tino do ato cob cua reconocabilidado: Compras	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Compras Nome:	
Cargo:	
•	
CPF:,	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS CNPJ № 65.711.699/0001-43
CONTRATADA:
CONTRATO N°/20
DATA DA ASSINATURA://20
VIGÊNCIA://20 a//20
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência.
VALOR R\$, ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



## Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

  Município de Novais/SP, -- de ------ de 20--.

  ------(NOME)

  Prefeito(a) Municipal e-mail: -----@------